ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 821, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.991.

"Dispõe sobre criação de cargo público e dá outra providências".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Crixás, os seguintes cargos de nível técnico superior, obedecendo para tanto o quantitativo e referências salariais fixados no anéxo à presente Lei.

Paragrafo Único - Os cargos criados nesta Lei obedecerão para efeito de salários e vinculação funcional as normas contidas no quadro de carreira, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e Lei Orgânica do Municipio de Crixás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.991.

Cristovão Pedroza Dietz
Presidente

A N E X O I - PROJETO DE Nº /91

CARGO	QUANT. VAGAS	REFERENCIA DE A	
MÉDICO GENERALISTA	06	6-A	10-A
ODONTÓLOGO	03	4-A	10-A
ENFERMEIRO	03	4-A	10-A
NUTRICIONISTA	02	4-A	10-A
ENGENHEIRO CIVIL	02	5-A	10-A
ADVOGADO	02	5-A	10-A
BIOQUIMICO	02	4-A	10-A

LEI Nº 820/91

CÂMARA MUNICIPAL